PROCESSO N° 865/14 PROTOCOLO Nº 11.961.695-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 744/14 APROVADO EM 09/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 868/14 -SUED/SEED de 10/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 18/07/14, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda - ME que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5326/13, de 20/11/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17.

O Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1999/12, de 02/04/12, pelo prazo de 18 meses, a partir de 18/04/12 a 18/10/13.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Análises Clínicas
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período diurno e/ou noturno, 04 horas de trabalho diário, cinco dias por semana
Regime de matrícula: Modular
Carga horária: 1.200 horas mais 70 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.270 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses
Requisitos de acesso: ter 18 anos completos, ter concluído ou cursando a 3ª série do Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.126)

Da qualificação intermediária

O Auxiliar de Análises Clínicas é o profissional que atua na promoção da saúde do indivíduo, desenvolvendo ações de coleta, captação e preparo de amostras biológicas (sangue, secreções, urina, fezes, etc) no campo das análises clínicas. A esse profissional cabem as funções de coletar amostras do cliente/paciente, receber, identificar, preparar e processar amostras biológicas para a execução dos testes laboratoriais, sempre sob orientação e supervisão de profissional graduado na área.

De conclusão de curso

Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise e demais áreas afins. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias relacionadas às análises clínicas. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório onde prestar serviço. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a proibição da divulgação direta de resultados.

1.3 Matriz Curricular (fl.164)

Componentes Curriculares	C.H.
I Módulo –	
Fundamentos de Enfermagem	60
Noções de Anatomia e Fisiologia, Citologia e Histologia	60
Deontologia e Ética	60
Prestação de primeiros socorros	40
Laboratório Clínico	60
Biologia Molecular	60
Total da Carga Horária do Módulo	**340**
II Módulo -	
Saúde e Segurança no Trabalho	30
Psicologia e Relações Humanas	30
Processo de Trabalho e humanização em saúde	30
Educação para o autocuidado	30
Coleta de amostras biológicas	60
Manipulação, transporte e conservação de amostras biológicas	60
Operação dos equipamentos da área	60
Total da Carga Horária do Módulo	**300**
III Módulo – Auxiliar em Análises Clínicas	
Bioquímica Básica	72
Hematologia	54
Imunologia Básica	54
Parasitologia	60
Patologia e Citopatologia	60
Estágio Supervisionado I	30
Total da Carga Horária do Módulo	**330**
IV Módulo – Técnico em Análises Clínicas	
Biossegurança em Saúde	50
Execução e Interpretação de exames laboratoriais	90
Bacteriologia	60
Urinálise	60
Estágio Supervisionado II	40
Total da Carga Horária do Módulo	**300**
Total da Carga Horária do Curso	**1270**

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2013.

Rodrigo Rippel
Diretor

1.4 Certificação (fl.246)

O aluno ao concluir, conforme organização curricular aprovada, os estudos dos Módulos I, II e III receberá o Certificado de Auxiliar em Análises Clínicas.

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Análises Clínicas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Sica e Sica Cia Ltda – ME – Laboratório Vita Laboratório
- Exame Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME
- Nova Imagem
- Espaço Reviver
- Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Zanatta
- Naju Cosméticos
- Salão de Beleza Gabi Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 187 à 196 e fl. 369 à 374.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso	Técnico em ANÁLISES CLÍNICAS					
Turno	Noturno					
Turma	I					
Ano	MÓDULOS	Matrículas	APROV.	REPROV.	TRANSF.	DESIST.
2012	1º	10	7	0	1	2
2012	2º	7	7	0	0	0
2013	3º	7	7	0	0	0
2013	4º	7	7	0	0	0

1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fls.200)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Gustavo Strieder Scherer	- Graduado em Farmácia	- Coordenador de Curso
- Eneida Maria de Leon Nóbrega	- Graduada em Farmácia	- Coordenadora de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl.460)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 02/14, de 30/01/14, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Ciências, Leila de F.V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia e como perita Liciane Darani Piva Dalmolin, graduada em Farmácia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 105/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui biblioteca pequena, porém, com bom acervo, laboratórios de Informática, Massoterapia e Estética, Análises Clínicas e Farmácia, devidamente equipados. Dispõe de instalações adequadas às pessoas com deficiência.

Apresentou certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros com vigência até 18/07/14 e declaração da direção atestando que nova vistoria já foi efetivada e estão aguardando a emissão do novo laudo. Vigilância Sanitária vigendo até 29/07/2015.

Foram apensados ao processo, em 19/09/14, os seguintes documentos:

a) planilha de autoavaliação do curso. (fl.486)

b)cópia da Licença Sanitária. (fl.487)

c) declaração da direção confirmando vistoria do Corpo de Bombeiros. (fl.488)

d) cópia do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (489)

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1.200 horas mais 70 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.270 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME, desde 18/04/12, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 18/10/13 a 18/10/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 e nº 01/13 - CEE/PR.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo -Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 865/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE